

CEDI - P. I. B.
DATA 05/05/93
COD. XCD 00056

MADEIREIRA BANACH

AD. COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO

FOLHA 1
Processo 330185
JN. 005185
S.S.
FUBRICA

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço, e de um lado como CONTRATANTE OS Senhores Xicrin, Pekarongré Xicrin, e, Karangré Xicrin portador da carteira de identidade nº 1516096 do Estado do Pará, todos chefe da aldeia XICRIN/CATETÉ, e do outro lado como contratada MADEIREIRA BANACH LTDA, inscrita no CGC(MF) sob nº 05.253.810/0010-64 e na inscrição estadual sob nº 15138671-7, sito a rodovia PA 150 Km 25 Vila PAU D'ARCO, Município de Redenção Estado do Pará, que ambos prometem / obedecer as cláusulas abaixo especificadas.

Cláusula 1º - O presente contrato é objeto de exploração e extração de madeira da espécie florestal Mogno.

Cláusula 2º - O local para execução dos trabalhos é na reserva florestal da comunidade indígena XICRIN, Aldeia CATETÉ.

Cláusula 3º - Fica à CONTRATADA com o direito assegurado para exploração das madeiras expressa na cláusula primeira, por um período de 5 (cinco) anos a contar desta data.

Cláusula 4º - A CONTRATADA poderá retirar anualmente da área, um total de 20.000 (Vinte mil) Cúbicos de madeiras, mais ou menos.

Cláusula 5º - É de responsabilidade do CONTRATANTE assegurar toda a área expressamente ao CONTRATADO, pelo período citado / na cláusula terceira, não podendo haver penetração para execução / do mesmo tipo de trabalho, de qualquer outra firma ou empresa / no mesmo local de extração a não ser com consentimento da CONTRATADA.

Cláusula 6º - À CONTRATADA caberá 50% (cinquenta por cento) das madeiras explanadas como forma de pagamento pelos serviços prestados, e, os 50% (cinquenta por cento) restante caberá ao CONTRATANTE que venderá à CONTRATADA ao preço equivalente de US\$ 100- (Cem dólar) moeda americana, sendo que esta madeira será medida / na beira do carreador, considerando no mínimo cinco árvores no monte.

Cláusula 7º - O CONTRATANTE, se obriga a fornecer declaração liberatória das madeiras em consonância com o I.B.D.F. bem como Guias Florestais para o transporte das mesmas, e fornecer no mínimo dois guerreiros para acompanharem a execução dos trabalhos.

Cláusula 8º - Toda e qualquer adiantamento em mercadorias, remédios, dinheiro, Voo, Passagens de avião com linha comercial / somente será atendido mediante autorização expressa do Cacique chefe por escrito.

1. Rua da Amizade - CEP 69010 - Belém - PA/BR

2. Rua: 001, Centro - Belém - PA/BR, KM 10 - Fone: (65) 235 4572

3. Rua: 001, Centro - Belém - PA/BR, KM 10 - Fone: (65) 235 4572

4. Rua: 001, Centro - Belém - PA/BR, KM 10

5. Rua: 001, Centro - Belém - PA/BR, KM 10

6. Rua: 001, Centro - Belém - PA/BR, KM 10

MADEIREIRA BANNACH

MADEIREIRA BANNACH

IND. COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS

FUBA
Projeto
Flz.
cota
R\$ 210,00

Folha 02

Cláusula 9º - A CONTRATADA efetuou adiantamento até esta data o valor equivalente à U\$S 7.869,91 (Sete mil oitocentos e sessenta e nove dolar e noventa e um centavos).

Cláusula 10º - A madeira que por ventura não venha ser vendida à contratada a mesma não terá obrigação no carregamento e transporte.

Cláusula 11º - Somente será considerado para efeito de classificação e cálculo de metragem cúbica, toras com circunferência de 180 cm líquido e acima, sendo que a madeira, digo, MEDIDA, da circunferência será Francon, descontando 10 (dez) centímetro de casca, no comprimento 10 (dez) centímetro para destopo, e desconto de ôcos, pubos e ardidos que houverem.

Cláusula 12º - Fica eleito o Fórum da cidade de Redenção / para que sejam dirimidas tidas as dúvidas e litígios oriundos deste instrumento contratual.

E por estarem acertados, justos e contratados, firmam as partes aqui especificadas o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas.

Redenção, 31 de Julho de 1.989

BENEDITO XICRIN

PEKARONGRÉ XICRIN

KARANGRÉ XICRIN

KARANGRÉ XICRIN
RG-1518096-PA

Alceu M. R. Maia

MADEIREIRA BANNACH LTDA
CCC-05253810/0010-64

testemunhas

JUCELI ANTONIO RIGO

RAFAEL XICRIN

PIYCOJO
PIYCOJO XICRIN

WALMOR M. DOS SANTOS

PIYCOJO XICRIN
BENEDITO XICRIN

MARCA: Farolzinho - Lote 40 - Rio Negro - PARÁ - BRASIL

PRINCIPAIS: (1) AMANHUA PA: Rodovia BR 316, Km 10 - Fone: (091) 235 4572

(2) MOCU-PA: Rodovia Belém-Varzea Km. 75

(3) RIO VENTO PRETO - SP: Avenida Brasil, 646 - Pólo Industrial Tapajós - Tel. (016) 622-0145

(4) MOCU-PA: Rodovia PA 150 Km. 12

(5) UPAONHA - PA: Rodovia Transamazônica Km. 46

(6) RIO CICLO - PA: 160 Km. 20 Fone 424-1420